

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2022

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3786

R\$ 3,50

Jardim Morumbi vai ganhar moderna praça com pistas de caminhada e skate



Moradores do Jardim Morumbi em Goioerê, vão ganhar nos próximos dias, uma moderna praça, além de uma pista de skate. As obras são da Prefeitura e estão já sendo finalizadas.

PAGINA 03

8 de março: parabéns mulheres pelo seu dia



Uma data cada vez mais lembrada e celebrada, o Dia Internacional da Mulher, comemorado nesta terça-feira, dia 8 de março, lembra a luta de mulheres operárias, que nesse dia, no ano de 1857, em uma fábrica em Nova York, entraram em greve para reivindicar a redução do horário de trabalho, o direito à licença-maternidade, além da equiparação de seus salários aos dos homens. As mulheres foram trancadas na fábrica e devido a um incêndio, 129 delas morreram.

PAGINA 02

Quarto Centenário realizou capacitação para implantação de Escuta Especializada

A Prefeitura de Quarto Centenário, através da Secretaria de Ação Social e CRAS, realizou na semana passada, o curso de capacitação da Escuta Especializada, cujo treinamento foi ministrado pela assistente social Aline Amanda Ribeiro. O curso aconteceu durante os dias 3 e 4 de março e foi realizado em duas etapas, sendo que na primeira a participação foi das psicólogas do município e depois com a Rede de Proteção Municipal e seus representantes.

PAGINA 05



Inscrições para vários cursos na Cultura de Moreira Sales

Estão abertas no Departamento de Cultura de Moreira Sales, as inscrições para diversos cursos e oficinas no Departamento de Cultura

de Moreira Sales. Entre os cursos oferecidos estão balé, dança, zumba, violão, violino, canto, fanfarra e teatro.

PAGINA 02

“Feirão do Queima” será aberto nesta quarta-feira

Será aberto nesta quarta-feira, dia 09, o tradicional “Feirão do Queima”, promoção do comércio de Goioerê, organizada pela ACIG. No total 14 lojas estão

confirmadas na promoção que será realizada entre os dias 9, 10 e 11. O evento acontecerá nas dependências da ACIG, das 14 às 21 horas.

PAGINA 04



PROMOÇÃO
MINHA CASA DOS SONHOS
Clube

RETA FINAL!
SORTEIO 27 DE MARÇO
Paraná
MULTIPLACADO

NECTARINA IMPORTADA OU PITAYA CADA 100G R\$ 0,87	ALHO ROXO CADA 100G R\$ 1,38
GOIABA VERMELHA OU MANGA PALMER KG R\$ 3,59	ARROZ EMBALAGEM A DOZE EM POR R\$ 5,56
OVO DE GALINHA BANDEADO COM 30 R\$ 13,89	

Ofertas válidas para 08 e 09 de Março de 2022. Para a Loja de Goiânia.

PSIU!

Na charme você escolhe o mês do pagamento

maio 5x
junho 3x
julho 2x

CHARME
H O M E M • M U L H E R
calçados • acessórios

Inscrições para vários cursos na Cultura de Moreira Sales



PELO PARANÁ



Plano 2022
O deputado estadual Hussein Bakri (PSD) participou da reunião no Palácio Iguazu junto ao governador Ratinho Junior e demais líderes, na ocasião foi debatido o crescimento de 4,6% do PIB nacional em 2021, recuperando as perdas da pandemia com grande contribuição do Paraná, cuja economia tem dado sinais cada vez mais firmes de reaquecimento. "Também avaliamos o cenário internacional, sobretudo o impacto que a suspensão da venda de fertilizantes russos ao Brasil pode causar no nosso agronegócio. Também alinhamos as próximas

Centro de pesquisas
A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) inaugurou o Centro Multiusuário de Pesquisas Avançadas para Tecnologias do Agronegócio (CT-Agro). A obra teve investimento total de R\$ 2,1 milhões e é uma central multiusuária para atender projetos e pesquisas do setor do agronegócio. A estrutura é composta por 16 laboratórios e três salas de vegetação. O espaço vai desenvolver pesquisas como agricultura de precisão, biocombustíveis, melhoramento de plantas entre outras.

Pré-candidata
Apoiadores da deputada federal Aline Sleutjes se reuniram num mega evento em Ponta Grossa. A deputada passou pela cidade pois está em caravana pelo Estado do Paraná fazendo a entrega de recursos de emendas parlamentares aos municípios parceiros. Sleutjes é pré-candidata ao Senado Federal e para falar um pouco mais sobre sua trajetória política, nesta sexta-feira (11), a Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná (ADI-PR) vai lançar uma entrevista exclusiva com a

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Estão abertas no Departamento de Cultura de Moreira Sales, as inscrições para diversos cursos e oficinas no Departamento de Cultura de Moreira Sales.

Entre os cursos oferecidos estão balé, dança, zumba, violão, violino, canto, fanfarra e teatro. Os interessados devem procurar o departamento, que está funcionando no PET - prédio da antiga Escola Logos.

Dayane Mazzer, diretora de Cultura do município, lembra que os cursos são variados e que os interessados devem se apressar. Os alunos que já realizam cursos no departamento não precisam fazer remarcação.



Os cursos são dos mais variados: inscrições seguem abertas

8 de março: parabéns mulheres pelo seu dia

Uma data cada vez mais lembrada e celebrada, o Dia Internacional da Mulher, comemorado nesta terça-feira, dia 8 de março, lembra a luta de mulheres operárias, que nesse dia, no ano de 1857, em uma fábrica em Nova York, entraram em greve para reivindicar a redução do horário de trabalho, o direito à licença-maternidade, além da equiparação de seus salários aos dos homens. As mulheres foram trancadas na fábrica e devido a um incêndio, 129 delas morreram.

Celebrada pela Organização das Nações Unidas, a data que é muito especial, é o momento propício para se render homenagens a quem mantém ativa a batalha pela valorização do sexo feminino e que em casa ou no trabalho, cuida do que é seu com zelo e determinação.

Ao redor do mundo, essa data simboliza as lutas e avanços realizados por mulheres até



Ao redor do mundo, essa data simboliza as lutas e avanços realizados por mulheres até os dias de hoje, assim como as conquistas que estão por vir em contextos sociais, políticos e econômicos.

No Brasil, graças à luta das

mulheres, o direito ao voto feminino foi conquistado em 1932 e, a partir dessa época, as mulheres puderam também se candidatar a cargos no executivo e legislativo. Hoje, elas ocupam cargos também no Judiciário e Ministério Público.

Também graças à luta das mulheres, em 1985, a primeira Delegacia da Mulher foi criada e o debate acerca da violência contra a mulher ganhou força e atenção, resultando, em 2006, na criação da Lei Maria da Penha, com o intuito de proibir e punir a violência doméstica.

Neste dia 8 de março, nossos agradecimentos a você mulher, que seus esforços sejam sempre reconhecidos e que você não pare de lutar por seus objetivos e pela busca por equilíbrio. Parabéns, mulheres.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.538/2022
SOMALIA: Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Cargo Público e Comissão Especial para sua realização.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Israel José Dezanowski, do uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e conformidade com os demais dispositivos legais em matéria de Lei Municipal Complementar 50/2011 que disciplina a realização do PSS e considerando:

- A necessidade de evitar a paralisação de serviços essenciais e cumprir requisitos de projetos governamentais;

- A existência do cargo e vaga;

DECRETO:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos indicados abaixo, conforme a seguinte tabela:

CARGO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Auxiliar de Pedreiro	Sede do Município
Auxiliar de Cozinha	Sede do Município
Auxiliar de Expediente Municipal	Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Gerais)	Sede do Município
Limpeza	Sede do Município
Porteiro	Sede do Município
Limpeza de Resíduos Sólidos	Sede do Município
Limpeza de Resíduos Líquidos	Sede do Município
Limpeza de Resíduos Sólidos	Sede do Município
Educação Infantil	Sede do Município

Art. 2º - Para realização do referido Concurso, fica criada a Comissão Especial de Teste Seletivo - CETS, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Isidoro Dias de Silva	765.125.609-63	Não	Presidente
William Rodrigues de Azevedo	765.960.300-03	Sim	Secretário
Menair Castorino	767.163.263-33	Sim	Membro

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JANIÓPOLIS, 07 de março de 2022.
ISRAEL JOSÉ DEZANOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
2º ALÍNEADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
Constatado: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 236, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Israel José Dezanowski.

Contratado: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.104.000/01-30, com sede na Rua Paulo Henri, nº 100, CENTRO, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Ampliar a quantidade de itens 76 INCLUIÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, NOTURNO, ENTALHE, REQUENTE PARA BRINCO (COMBUSTIVO) E PROTETOR SOLAR (COMBUSTIVO), COM O INTUITO DE MANUTER E OPERAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS (038).

Do Cancelamento:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	RELAÇÃO DE CANCELAMENTO	RELAÇÃO DE CANCELAMENTO	RELAÇÃO DE CANCELAMENTO
76	1500	UNIDADE	100,00	150,00	100,00	100,00	100,00

Das Alterações de Valor Global: Im virtude do cancelamento do item 76, o valor de ato do registro do preço, totaliza expressão de R\$ 2.358,89 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Data da Anulação: 02 de março de 2022.
Observação: As demais despesas contratadas continuam mantidas.
Janiópolis/Pr, 02 de Março de 2022.
Israel José Dezanowski
Prefeito Municipal

GAZETA REGIONAL - 08/03/2022

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município de Curitiba do Estado do Paraná
Av. Daniel Pimenta, 1300 - centro - CEP 87300-000 - Fone (41) 3522-1962 / 3522-2043
Cláudio Ricardo Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-220 FOLHA 128 TERMO 03351

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 8.351

Faço saber que pretendem casar-se o apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.528, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
MICHAEL GONÇALVES DA SILVA, do nacionalidade brasileira, brasileiro, solteiro, natural do Estado-PR, onde nasceu no dia 24 de novembro de 1991, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 217, Colina Verde, em Goioerê-PR, CEP: 87.500-000, filho do VALTECIR RIBEIRO DA SILVA e de JULIANA GONÇALVES DA SILVA, e;
JULIANA MIGUEL DA SILVA, de nacionalidade brasileira, divorciada de ensino, solteira, natural do Estado-PR, onde nasceu no dia 29 de junho de 1987, residente e domiciliada à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1820, Bairro Santa Casa, em Goioerê-PR, CEP: 87.200-000, filha de JOSÉ MIGUEL DA SILVA e da MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA.

A partir do casamento, o nome passará a assinar MICHAEL GONÇALVES DA SILVA e a nome passará a assinar JULIANA MIGUEL DA SILVA GONÇALVES, adotando o Regime da Comunhão Parcial de Bens.
Se algum dos casais não estiver em condições para ser afetado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 04 de março de 2022.
Mário de Fátima dos Santos
Escritor Juramentado

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 042/2022. Dispensa de licitação nº 020/2022, nos termos do artigo 7º de Lei Federal nº 13.979/2020, a licitação a favor de ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, para a AQUISIÇÃO DE ITENS RÁPIDOS BANCIONÁRIOS/INSTRUMENTOS - CONTÉUDO COM O INTUITO DE OPERAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ANIM MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Janiópolis/Pr, 02 de março de 2022.
ISRAEL JOSÉ DEZANOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Jardim Morumbi vai ganhar moderna praça com pistas de caminhada e skate

Moradores do Jardim Morumbi em Goioerê, vão ganhar nos próximos dias, uma moderna praça, além de uma pista de skate. As obras são da Prefeitura e estão já sendo finalizadas.

Além da praça, que já conta com academia ao ar livre, haverá no local um parquinho de areia para as crianças, bancos e um pergolado, bem como uma pista para caminhadas e também de skate.

O prefeito Betinho Lima cita que estas obras há muito são esperadas pelos moradores daquele bairro. "São obras que já deveriam ter sido entregues, mas infelizmente ficaram paradas por muito tempo", comenta.

De acordo com as informações, só na recuperação da pista de skate serão investidos cerca de R\$



Praça está ganhando pistas de caminhada e também de skate: obra deve ser entregue nos próximos dias

182 mil. As obras foram iniciadas pela administração passada, mas há cerca de quatro anos estavam paradas por conta de erros na sua construção.

Já a praça, que será um ponto de encontro das famílias do bairro, está dentro do 'pacote' de obras realizadas pela administração municipal no Colina Verde e Praça Luige de Paoli.

O prefeito Betinho cita que construir ou revitalizar praças é uma ação importante da administração, pois são locais onde as pessoas gostam de passar e passar as tardes de finais de semana.

"As famílias gostam de um local apropriado e calmo para conversarem, passar as tardes de domingo e essas praças vão oportunizar isso", cita ele.

Formação orienta educadores sobre o Transtorno do Espectro Autista

Professores da rede municipal de ensino de Goioerê, participaram na última sexta-feira, de mais um encontro para formação e capacitação sobre TEA - Transtorno do Espectro Autista. A formação tem por objetivo dar mais qualidade de aprendizagem aos alunos laudados com o transtorno, cujos casos têm aumentado no município.

A secretária Aline Batista explica que o TEA é um distúrbio do neurodesenvolvimento, caracterizado por manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

"Essa formação vem possibilitando aos nossos professores conhecer mais sobre o autismo, ao mesmo tempo em que eles passam a compreender as necessidades desses alunos. Isso fortalece as ações e as intervenções pedagógicas melhorando a qualidade de ensino e aprendizagem", avalia ela.



O curso envolveu professores da rede municipal com apoio de profissionais da APAE

A formação de sexta-feira contou com o apoio dos profissionais da APAE de Goioerê, bem como da terapeuta ocupacional Bianca Pareja e demais profissionais que atuam com os alunos desse setor.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcolli, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 81218-000

Inexigibilidade de Licitação 41/2021
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei no 8.666/1993
Favorecido: CEAR TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2021, ENDEREÇAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM LANCE DO SÍMBOLO: MEISA.

Processo: INEXIGIBILIDADE 41/2021
Cobertura Orçamentária: 3390501000
Valor: R\$: 5.580,00
Homologado em 01/03/2021 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcolli, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 81218-000

Inexigibilidade de Licitação 47/2021
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei no 8.666/1993
Favorecido: DELFINI INDUSTRIA COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA EM LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Processo: INEXIGIBILIDADE 47/2021
Cobertura Orçamentária: 33903011000
Valor: R\$: 49,00
Homologado em 31/03/2021 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 099/2022
Sumula: Retifica a Portaria nº 257/2020 de 28 de julho de 2020 para alterar o valor inicial do Benefício Previdenciário do Servidor José Ramundo Ferreira

O Senhor Ismael Dezanowski, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria 257/2020 de 28 de julho de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao Senhor José Ramundo Ferreira, portador do RG nº 1.6338114 SSP/PR e CPF nº 3601381239-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Pedreiro, com fundamento no artigo 40 e 11 inciso II alínea "b" da Constituição Federal e Lei complementar 013/2008, para constar que o valor do Benefício previdenciário inicial do Servidor corresponde a R\$ 862,38 (Oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor do salário mínimo nacional que, na data da concessão do Benefício corresponde a R\$ 1.045 (Um mil e quarenta e cinco reais)

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da portaria 257/2020 de 28 de julho de 2020

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se

Janiópolis, 04 de março de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOWSKI **GILSON COSTA SOARES**
Prefeito Municipal Diretor Presidente do FUPREM

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2022
Sumula: Retifica a Portaria nº 025/2021 de 09 janeiro de 2021 que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao Senhor João Rodrigues de Campos, portador do RG nº 1.127.557-8 SSP/PR e CPF nº 281.182.189-91, ocupante do cargo efetivo de Vigia, com fundamento no artigo 40 e 11 inciso II alínea "b" da Constituição Federal e Lei complementar 013/2008, para constar que o valor do Benefício previdenciário inicial do Servidor corresponde a R\$ 712,06 (Setecentos e doze reais e seis centavos) sendo que o valor do salário mínimo nacional que, na data da concessão do Benefício corresponde a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da portaria 025/2021 de 09 de janeiro de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se

Janiópolis, 04 de março de 2022

ISMAEL JOSÉ DEZANOWSKI **GILSON COSTA SOARES**
Prefeito Municipal Diretor Presidente do FUPREM

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcolli, 629 - Moreira Sales - PR. - CEP: 81218-000

DISPENSA POR LIMITE Nº 24/2022
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 7º, inc. I, Lei no 14.132/2021
Favorecido: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BATERIAS 12V 180AH PARA MANUTENÇÃO DAS GELADERAS E FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Processo: DISPENSA POR LIMITE 24/2022
Cobertura Orçamentária: 33500000
Valor: R\$ 7.770,00
Homologado em 04/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

curta o verão

#Vem pra Orient

ORIENT
ÓTICA E RELOJOARIA

R DANIEL PORTELA, 694 - 3522-1881 - 99829-6116

“Feirão do Queima” será aberto nesta quarta-feira em Goioerê

Será aberto nesta quarta-feira, dia 09, o tradicional “Feirão do Queima”, promoção do comércio de Goioerê, organizada pela ACIG.

No total 14 lojas estão confirmadas ma promoção que será realizada entre os dias 9, 10 e 11. O evento acontecerá nas dependências da ACIG, das 14 às 21 horas.

De acordo com a ACIG, a promoção tem como principal atrativo os preços de liquidação adotados pelas empresas parti-



Evento terá como local auditório da associação comercial - ACIG

cipantes, que chegam a oferecer até mais de 50%.

“Será mais uma oportunidade dos consumidores comprarem bons produtos a preços realmente acessíveis”, destaca Alexandre Cândido, presidente da ACIG.

Ainda segundo ele, a promoção é tradicional e atrai não apenas consumidores de Goioerê, mas também da região. “Sem dúvida, uma promoção muito especial que tem nos surpreendendo a cada ano que é realizada”, disse.

GAZETA REGIONAL - 08/03/2022

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Furtado, 1320 - Centro - CEP: 81290-000 - Fone: (41) 3522-1981 / 3522-2043
Cileneza Regina Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-020 FOLHA 124 TERMO 098343

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.349

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, os contrahentes:

LUCAS ISAIALE BONFIM, de nacionalidade brasileira, cirurgião, solteiro, natural de Marília-PR, onde nasceu no dia 10 de fevereiro de 1999, residente e domiciliado na Rua, Marcelo Medeiros, 288, Centro, em Marília-PR, CEP: 87.470-000, filho de VALDIR DE LIMA BONFIM e de VALDINEIA APARECIDA ISAIALE BONFIM, e

CÁSCIA DE SOUSA NERES, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, natural de Porto Fera-PR, onde nasceu no dia 03 de junho de 2002, residente e domiciliada na Rua, Henrique Schmidt, 21, Vila Carolina, em Goioerê-PR, CEP: 87.363-000, filha de JOEL ANTUNES NERES e de FRANCISCA ROSA DE SOUSA NERES.

A partir do casamento, o novo passará a assinar **LUCAS ISAIALE BONFIM** e a nova passará a assinar **CÁSCIA DE SOUSA NERES BONFIM**, sob o nome do Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Se algum dosoutros o algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamação para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Emto, após no Oficial do Registro Civil de Marília, Pr, para ser afixado no Serviço do cartório e validação do contrato, para os efeitos do artigo 1.527 do Código Civil Brasileiro.

Goioerê - PR, 04 de março de 2022.

Manoel de Fátima dos Santos
Escrivão Juruamentado

GAZETA REGIONAL - 08/03/2022

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Furtado, 1320 - Centro - CEP: 81290-000 - Fone: (41) 3522-1981 / 3522-2043
Cileneza Regina Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-020 FOLHA 124 TERMO 098343

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.349

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, os contrahentes:

BRUNO HENRIQUE PERANDRÉ, de nacionalidade brasileira, técnico legislativo, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 27 de junho de 1999, residente e domiciliado a Av. Santa Catarina, 599, Jardim Europa, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filho de LAERCIO APARECIDO ARRUDA PERANDRÉ e de SETSUKO SHEIKAWA PERANDRÉ, e

CÂNDIDA ANDRESSA LADEIA, de nacionalidade brasileira, enfermeira, solteira, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 12 de agosto de 1995, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, 277, Jardim Lindoia, em Goioerê-PR, CEP: 87.362-000, filha de ARNALDO NEVES LADEIA e de SONIA LUIZA BARBOSA LADEIA.

A partir do casamento, o novo passará a assinar **BRUNO HENRIQUE PERANDRÉ** e a nova passará a assinar **CÂNDIDA ANDRESSA LADEIA PERANDRÉ**, sob o nome do Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Se algum dosoutros o algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamação para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 04 de março de 2022.

Manoel de Fátima dos Santos
Escrivão Juruamentado

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela empresa habilitada, decidiu classificar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA	VALOR ANALISADO
1	W.P.F. IMOVEIS E OBRAS LTDA	R\$ 318.094,73

Comunica, outrossim, que fixa o prazo de recursos, tendo em vista que a proponente apresentou o termo de renúncia de recursos.

Janiópolis, Pr, 07 de março de 2022.

DAIANA FRANCELLE DA ROCHA LINDNER
Presidente da Comissão de Licitação

KARINA FERRARI FERREIRA
Membro

NEVAIM CASTORNO
Membro

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2022

Concede férias ao Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder em conformidade com a Lei 368/2012, do dia 12/06/2012, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 14/06/2012 duas diárias para entrar a despeito de viagem a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI - CPF nº 279.333.199/91 (R) e 170.478.329/PR, em visita ao PALACIO JOYACU, SENKSI E COHAFAR para tratar de interesses dessa Municipalidade, nos dias 08 e 14 de março de 2022.

Art. 2º O valor concedido será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), referente a duas diárias com pernoite.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 07 de março de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

SUNILMA: Concede Gratificação por inclusão em tempo integral e dedicação exclusiva de acordo com o Art. 13 da Lei 1550 símbolos FG 02.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Concede gratificação por dedicação exclusiva ao Servidor **JOÃO CARLOS DIONÍSIO**, matrícula nº 95534, portador do CPF nº 965.223.856-87 e RG nº 63820051, SES/PR ocupante do cargo efetivo de Motorista de acordo com o Art. 13 da Lei 1550 símbolos FG 02 na ordem de 88,59% sobre o vencimento básico por dedicação exclusiva, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Publique-se

Janiópolis - Pr, em 07 de março de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, torna público que fará realizar, em 09-09 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022, na Prefeitura de Janiópolis-PR, na Rua São Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, licitação TOMADA DE PREÇOS, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM CIRCUO NO CONJUNTO VENEA E RIAS DO DISTRITO DE BRADÓPOLIS - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ**, conforme relacionado no anexo II do edital.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir do dia 08 de março de 2022 até às 17:00 horas, solicitadas através do e-mail licitacao@janio.org.br ou ainda pelo site de Transparência pública do Município, aba licitações.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de arrematação indolida.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 995.049,31 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos)

Prefeitura Municipal de Janiópolis-PR, 07 de março de 2022.

DAIANA FRANCELLE DA ROCHA LINDNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	W.P.F. IMOVEIS E OBRAS LTDA

Comunica, outrossim, que fixa o prazo de recursos, tendo em vista que a proponente apresentou o termo de renúncia de recursos.

Janiópolis, Pr, 07 de março de 2022.

DAIANA FRANCELLE DA ROCHA LINDNER
Presidente da Comissão de Licitação

KARINA FERRARI FERREIRA
Membro

NEVAIM CASTORNO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua Geralda Moreira, 300 - Centro - Cx. Postal 95 - CEP: 87380-000
E-mail: cammjanio.org@gmail.com

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAMENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

As vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (24/02/2022), às 14h00min, nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Genilda Moreira nº 300, realizou-se a 3ª Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2021. Na presença do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Excecioníssimo Senhor Elias Vileso Tringa, dos Vereadores e de Ilustres membros do comitê, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis procedeu à abertura dos trabalhos, fazendo uma leitura da Conceição da 3ª Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2021 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021). Foi lido a palavra demonstrando os indicadores realizados pela respectiva secretaria municipal, a comarca do Poder Executivo de Janiópolis, Senhora Ana Paula Matta, a qual apresentou os indicadores detalhados (em anexo). Concluiu a apresentação, solicitando-se à disposição dos Vereadores presentes, do Assessor Municipal e dos membros para fazer perguntas pertinentes. Seguidamente, fez uso da palavra o Presidente do Poder Legislativo Municipal, Excecioníssimo Senhor Elias Vileso Tringa, sintetizando em que agradece a presença de todos, colabore com a Comissão de Lei e a Suplicação de todos os municípios. Encerrada a Audiência Pública, a lista dos presentes segue anexa.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente da Administração Pública, Tributária, Financeira e Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua Geralda Moreira, 300 - Centro - Cx. Postal 95 - CEP: 87380-000
E-mail: cammjanio.org@gmail.com

ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 2021, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

As vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (24/02/2022), às 14h00min, nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Genilda Moreira nº 300, realizou-se a 3ª Audiência Pública Quadrimestral da Saúde do ano de 2021. Na presença dos Vereadores, Assessores Municipais, Membros do Conselho Municipal de Saúde, de Ilustres membros de comitê e municípios, o Departamento Municipal de Saúde de Janiópolis, representado pelo Secretário, Senhorista Monica Regina de Sousa, realizou a 3ª Audiência Pública Quadrimestral para prestar contas do setor de saúde no meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021. Inicialmente, a Secretária de Saúde, Senhorista Monica Regina de Sousa, procedeu a abertura da Audiência, oportunidade em que apresentou uma prestação de contas referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme relação anexa. Na sequência, o Senhor Presidente agradece a presença de todos os presenças e endossa a Audiência Pública, a lista dos presentes segue anexa.

ODAIR BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente da Ordem Econômica e Social

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marinho, 879 - Morro São João - CEP: 87128-000

Inelegibilidade de Licitação 06/2021
Depois de inabilitado de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Precedente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE OBJETIVO: REFEITÓRIO NO RESSAÍDE FINANCIADO PARA A APAE CONFABRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021 COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES. Processo: INSCRIÇÃO Nº 001/2021. Cota de Matrícula: 30303999999. Valor: R\$ 4.490,00. Encerramento em 20/03/2021 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

Inelegibilidade de Licitação 08/2021
Depois de inabilitado de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Precedente: CEAR TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME OBJETIVO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TIPO PARA O BARRACÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO EM ANEXO. Processo: INSCRIÇÃO Nº 002/2021. Cota de Matrícula: 30303999999. Valor: R\$ 990,00. Encerramento em 26/02/2021 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 008/2022
Objeto: Seleção de Propostas visando a aquisição de climatizadores evaporativos para instalação no centro de convivência de idosos do Município de Moreira Sales.
Regime de Execução: Menor preço por item.
Valor Total: R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais e cinco centavos).
Data Abertura: 22 de Março de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br
Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO Nº 006/2022
Contrato Original nº 008/2021

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.402.862/0001-83 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael José Dezanoski.

CONTRATADA - MARCELA GORETE ALVES

Valor mensal do contrato: R\$ 1.451,26 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

Objeto: prestação de serviços na área da Saúde, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Diversos**, devendo a carga horária ser de 200 horas mensais para que o contratado tenha direito a integralidade do salário.

Prazo de Execução e Vigência: data de 15 de março de 2022 por um prazo máximo de 12 meses podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 07 de março de 2022.

Ismael José Dezanoski
Prefeito Municipal

Quarto Centenário realizou capacitação para implantação de Escuta Especializada

A Prefeitura de Quarto Centenário, através da Secretaria de Ação Social e CRAS, realizou na semana passada, o curso de capacitação da Escuta Especializada, cujo treinamento foi ministrado pela assistente social Aline Amanda Ribeiro.

O curso aconteceu durante os dias 3 e 4 de março e foi realizado em duas etapas, sendo que na primeira a participação foi das psicólogas do município e depois com a Rede de Proteção Municipal e seus representantes.

De acordo com a Prefeitura, a implantação da Escuta Especializada é uma recomendação do



Curso foi realizado na semana passada com apoio do Cras e parceria do Ministério Público

Ministério Público aos municípios. Em Quarto Centenário, foi a primeira vez que psicólogos e a Rede de Proteção tiveram esse treinamento, que teve como investimento um valor aproximado de R\$ 6 mil.

O prefeito Akio Abe, bem como a primeira-dama e secretária da Ação Social, Maria Aparecida Abe, marcaram presença no encerramento da capacitação. "A capacitação e o envolvimento de todos é de suma importância para alcançarmos o objetivo proposto que é a garantia dos direitos da criança e adolescente", disse Maria Aparecida Abe

Meninas da ginástica rítmica do Viva Vila recebem capacitação

As meninas do curso de ginástica rítmica do projeto Viva a Vila, participaram no último sábado, de uma importante capacitação ministrada pela ex-atleta da Seleção Brasileira, a professora Débora Andreazi Falda.

De acordo com o coordenador do projeto, o advogado Pedro Marques, a capacitação foi das mais importantes, uma vez que a professora Débora coreografa a equipe pré infantil que estará representando Goioerê nas competições estaduais da modalidade este ano.

"Em nome de todas as nossas atletas, quero agradecer a professora Débora, que gentilmente nos atendeu e capacitou nossas meninas. Nosso muito obrigado a ela", destaca Pedro Marques.

Ele lembra que a Ginástica Rítmica está cada vez mais fortalecida na administração do prefeito Betinho Lima. "Também quero agradecer ao prefeito Betinho e toda a sua equipe,



Capacitação aconteceu no último sábado na Vila Guaira

especialmente ao secretário Igor Américo, que não tem medido esforços para apoiar as ações do projeto", citou.

Pedro Marques lembra que a Prefeitura está investindo recursos significativos na construção e implantação de um Centro Esportivo para ginástica rítmica no Jardim Tropical. "A gente só tem que agradecer", frisa ele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 007/2022
Objeto: Seleção de Propostas visando a aquisição de 01 (uma) Motocicleta Articulada Nova.
Regime de Execução: Menor preço por item.
Valor Total: R\$ 948.500,00 (novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Data Abertura: 21 de Março de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br
Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2022
Súmula: Rútima a Portaria nº 423/2020 de 14 de dezembro de 2020 para alterar o valor iscal do Benefício Previdenciário da Servidora Elizabete Fernandes da Fonseca.
O Senhor Ismael Dezanoski, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Refletir a portaria 423/2020 de 14 de dezembro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à Servidora Elizabete Fernandes da Fonseca, portadora do RG nº 1.874.324-8 SSP/PR e CPF nº 592.733.556-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40 § 1º inciso III alínea "b" da Constituição Federal e Lei complementar 01/2020, para constar que o valor do Benefício previdenciário iscal da Servidora correspondente a R\$ 804,78 (oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos) será-lhe garantido o valor do salário mínimo nacional que, na data da concessão do Benefício correspondente a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da portaria 423/2020 de 14 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se
Janiópolis, 04 de março de 2022
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal
GILSON COSTA SOARES
Diretor Presidente do FUPEMJ

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ouri, Município, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 81728-400
CNPJ N.º: 16.287.050/01-61 - Fone: (044) 352 8100 - Fax: (044) 352 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: mais@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2022 ID: 3872-2022

Processo Licitatório: Pregão nº 3/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.287.050/01-61 com sede administrativa na Rua Ouri, Município, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratada: REFALTO MECANICA LTDA, INSCRITA no CNPJ sob nº 04.750.761/0001-45, com sede/domicílio social RUA BRUNO FERREIRA DE LIMA, 70 - JARDIM BANDEIRANTES, em MOREIRA SALES - PR.

Objeto: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Retífica para conserto e manutenção do motor do veículo MB 1213 Motor OM-352 Placa ABE-474, Veículo SOB OM-352, Ford Carga 1217 Placa ARL-9439 utilizado pelo departamento de Viagem e Obras do Município.

Valor: R\$ 15.656,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 105/2002

Vigência: 25 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2022

Moreira Sales, 25 de fevereiro de 2022
Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Inscrição nº 44/2022

Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento do Software de Sistema Integrado de Gestão de Clientes e suporte técnico, inclusive com a prestação de serviços de implantação e treinamento aos servidores, para o período de 12 (doze) meses.

Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Ouri, Município, 629, inscrita no CNPJ sob nº 16.287.050/01-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado, residente e domiciliado nessa cidade, portador do CPF nº 049.234.119-21 e RG nº 8.286.563-979.
Contrato nº: 003/2022
Contratado: ELAFEXE GESTÃO PÚBLICA - LTDA
CNPJ: 06.194.909/01-04
Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, sob critério de administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.
Data de Assinatura: 04 de Março de 2022.
Tipo: Contrata de Serviços - Pr.

Inexigibilidade de Licitação 44/2022
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Favorecido: SUELI PEREIRA RODRIGUES STOCCK
OBJETO: REFERENTE À LOCAÇÃO DE BOMBS PARA SER UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONFORME ADITIVO 9 DO CONTRATO 003/2021.
Processo INEXIGIBILIDADE: 44/2022
Cobertura Orçamentária: 339036150
Valor: R\$ 18.213,84
Homologado: em 03/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

COR do ANO 2022

Clara e arejada, a Cor do Ano 2022 da Coral, Melodia Suave, traz novos ares e redescobertas para diferentes espaços.

Venha conhecer!

TIGRÃO TINTAS

3522-3435 99926-4971
Goioerê - Av. 19 de Agosto, 727

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Meirelles, nº 626, CEP 87.270-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 13.019.2014/0001-01 - Fone (41) 3139-2113
 www.moreirasales.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E A ALDEIAS INZANTES DO BRASIL - FILIAL DE GODOFREY - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.019.2014/0001-01, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Meirelles, nº 626, I, mais, Centro, CEP 87.270-000, Moreira Sales-PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mais não representado pelo prefeito municipal, e RÁDIO COMUNITÁRIO MOREIRA SALES, inscrita no CNPJ sob nº 8.386.363-00/0001-00, com sede na Avenida Francisco Coronel, 315, Centro, CEP 87.360-000 - Godofreí-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua gestora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do RG nº 1.113.235-5082-9/PR e inscrita no CPF sob nº 047.797.009-7, residente e domiciliada na Rua Mario Ribeiro, nº 620, Jardim Lindáia, CEP 87.360-000 - Godofreí-PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regido-as pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 29 de maio de 2004, nas correções dadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 11 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 802, de 21 de fevereiro de 2021, e demais leis e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, autorizado pela Lei Municipal nº 802, de 21 de fevereiro de 2021, tem por objeto geral "manutenção e Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que convivem em situação de vulnerabilidade pessoal decorrente de condições residenciais, conforme resolve o Conselho Nº 01/2020 CMA/COMANDANTE" do Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderá ser destinado recursos para atender a despesas volutas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a utilização de atividades que tenham por objeto, embora in natura, direitos ou indenizações.

1.4 - O presente termo de fomento, autorizado pela Lei Municipal nº 802, de 21 de fevereiro de 2021, tem por objeto geral "manutenção e Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que convivem em situação de vulnerabilidade pessoal decorrente de condições residenciais, conforme resolve o Conselho Nº 01/2020 CMA/COMANDANTE" do Plano de Trabalho em anexo.

1.5 - Não poderá ser destinado recursos para atender a despesas volutas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.6 - A prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I - São obrigações das Partes:
- 1- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
 - a) fornecer materiais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da elaboração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
 - b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o apresentar ao órgão competente, que o homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
 - c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisas de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e o ajuste das metas e atividades definidas;
 - d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em observância ao cronograma de desembolso, que garanta concordância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto de termo de fomento;
 - e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
 - f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro cargo ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso, não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até certo e oitavo dia após o respectivo encerramento;
 - i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
 - j) instaurar Tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
 - a) manter escrituração contábil regular;
 - b) prestar contas dos recursos recebidos por meio de termo de fomento;
 - c) divulgar na internet e em locais visíveis as suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce sua atividade as parcerias celebradas com o poder público, contendo, obrigatoriamente, as informações referentes no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 54 da Lei nº 13.019/2014;
 - e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas receptoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
 - f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade subsidiária ou solidária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, ou seja, incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de rejeição a sua execução;
 - h) disponibilizar ao público, em sua página na internet ou, na falta desta, em seu sítio, consulta ao extrato das contas do fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 126.912,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e doze reais)
- 3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 126.912,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e doze reais), obedecendo à conta das dotações orçamentárias 08.05.08.244.0008.2.77900-3.5.05.03.000.000.
- 3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se obriga a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os serviços descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o programa de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica para a identificação do beneficiário final e a obrigação de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos desde o Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conformidade com programação financeira oficial, se a prestação de seu uso for igual ou inferior ao montante de seu objeto aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto listada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
 - 1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 2 - quando constatado o não cumprimento de obrigação de prestação de contas ou o não cumprimento da obrigação de prestação de contas em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
 - 3 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas cautelares propostas pela administração pública em pelo menos um dos seguintes casos:
 - 4.5 - Por ocasião do fechamento, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, o saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de contas

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Meirelles, nº 626, CEP 87.270-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 13.019.2014/0001-01 - Fone (41) 3139-2113
 www.moreirasales.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de uma inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de anulação de ato e responsabilização do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
 - I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gestão ou similar;
 - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - IV - realização de despesas com taxas honorárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a aumentos ou recalculamentos fora dos prazos;
 - V - realização de despesas com publicidade, bem como, em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem razões, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - VI - despesas com contribuições, anúncios ou intervenções a instituições privadas com fins lucrativos e
 - VII - pagar, a qualquer título, servidos ou empregados públicos com recursos vinculados à parceria, salvo nos hipóteses previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de publicação de seu extrato na imprensa oficial, com efeitos de 1º de março de 2022, até a data de 28 de fevereiro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do seu objeto.
- 6.2 - Não será admitida qualquer prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil em prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
 - V - análise de eventos auditoria realizados pelos controles interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tenham em decorrência dessas auditorias;
 - VI - No hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar os pagamentos das metas ou atividades pactuadas;
 - VII - e manter os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade de título que conceder direitos de uso de tais bens;
 - VIII - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de punição, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu estas responsabilidades.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o ato objeto da execução encontra-se paralizado, com a observância pontualizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
 - I - extrato da conta bancária específica;
 - II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
 - III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros aspectos;
 - V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - VI - lista de presença do pessoal transferido no contratado, quando for o caso;
 - VII - lista de serviços valores relacionados a metas e resultados decuplicados sem justificativa suficiente;

- 8.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da base e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.3 - Na prestação de contas relativa a execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
 - I - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto; hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
 - II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto; hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
 - III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento;
 - IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, devendo conter análise de eficiência e de efetividade das ações; quanto

- 8.4 - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.5 - Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6 - O grau de satisfação do público-objeto;
- 8.7 - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
- 8.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observados os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
 - I - aprovação da prestação de contas;
 - II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
 - III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de contas especial;
- 8.9 - Constatada irregularidade ou omissão no prestação de contas, será expedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.10 - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;
- 8.11 - Transcorrido o prazo para sanamento da irregularidade ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ordenação do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;
- 8.12 - A administração pública apresentará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Meirelles, nº 626, CEP 87.270-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 13.019.2014/0001-01 - Fone (41) 3139-2113
 www.moreirasales.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

cumprimento de diligências por ela determinada, comprovando justificadamente por igual período.

- 8.13 - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido aprovadas;
- 8.14 - não significar impossibilidade de aprovação em data posterior ou vedação a que se aditem medidas sucumbenciais, punitivas ou destinadas a resarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 8.15 - não causar efeitos que não fôr constatado pelo ato de organização da sociedade civil ou de seu propósito, sem prejuízo da atualização monetária, impõe a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente gerados; no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi utilizada a aprovação pela administração pública;
- 8.16 - As prestações de contas serão avaliadas:
 - I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - II - regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
 - III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou ineficaz/omissivo;
 - d) defeição ou omissão de documento, bens ou valores públicos;
 - 8.17 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas por ocasião em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os parâmetros técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida a anulação de atos administrativos subordinados, voluta e subdelegação;
 - 8.18 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase regular, ou mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação do novo plano de trabalho, conforme o objetivo declarado no termo de fomento, em caráter de urgência e área de atuação da organização, cuja manutenção econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dano ao erário e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
 - 8.19 - Durante o prazo de 10 (dez) dias, contado da data do ato subsequente no da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 - A Administração Pública poderá autorizar o proferir a alteração no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho por iniciativa fundamentada da Organização da Sociedade Civil, ou por iniciativa da Administração Pública, em qualquer caso devidamente aprovada pela Administração Pública, não podendo modificar seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderá modificar a finalidade declarada no Plano de Trabalho;
- 9.2 - Serão formalizadas por apostilamento:
 - I - utilização de refinanciamentos dos aplicáveis financeiros ou de outros recursos oriundos antes do término do contrato e, portanto, desde que não implique alteração no plano de trabalho, tampouco ampliação do objeto;
 - II - ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
 - III - renascimento de recursos sem a alteração do valor global;
 - IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou entidade da Administração Pública vier dando causa ao aumento na liberação de recursos financeiros, limitada à prorrogação ou ao prazo total do contrato;
 - V - alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercício financeiro;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a norma da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, por iniciativa própria, aplicar a organização da sociedade civil parceria as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de adição de parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública subordinadas, por prazo não superior a doze meses;
 - III - declaração da inadimplência para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil reunir a administração pública pelo prestador reabilitado e após decurso o prazo de sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo único - As sanções estabelecidas nos incisos II, III e IV da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da ciência de sua decisão, mediante a instauração de sindicância após dois dias da aplicação da penalidade.

- 10.2 - Prevista em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação da penalidade decorrerá de infração reiterada na execução da parceria;
- 10.3 - A penalidade não interrompeu com a adoção de ato administrativo voltado a reparação da infração;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessariamente a concessão do objeto, mas que não são incorporados.
- 11.2 - Para os fins deste ajuste, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;
- 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e poderão ser alienados de indenizabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar processo de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- 11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil, se se propiciar a fixação em semelhante na Organização beneficiária, quando, após a consecução do objeto, não fazer necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
- 11.5 - Os bens de natureza financeira gravados com cláusula de indenizabilidade e devendo, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante no presente termo de Fomento, sob pena de omissão em favor da Administração Pública;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
 - I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e multadas se o término do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, mediante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intimação;
 - II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, nos seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falha ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

- 13.1 - A eficácia do presente termo de fomento só dos atos administrativos que impliquem a alteração ou ampliação da execução do objeto decorre neste instrumento, fora condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo setor administrativo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva notificação;

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 Rua Otta Macedo, nº 426, CEP 87336-000 - Moreira Sales - PR
 CNPJ nº 06.212.020/0001-00 Fone: (41) 3522-1011
 www.moreirasales.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

II - Acondem ao participante, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser consideradas em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as remessas entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão consideradas somente se registradas em ata ou em relatório de ocorrência lavrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORTO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro Judicial da Comarca da Guaiçaba-PR, com ressalva expressa e exclusão, por parte dos proponentes que forem.

15.2 - E, por assim entender o plano de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrevocável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão autografadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em duas ou em mais.

Moreira Sales, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
 Por seu representante legal

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASILEIS - FILIAL DE GOIOERÉ - PARANÁ
 Por seu representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua: Geralda Moreira, 300 - Centro - Cx Postal 95 - CEP: 87380-000
 E-mail: cammuni@janiopolis.gov.br

PORTARIA Nº 084/2022

SÚMULA: "Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, em conformidade com a Lei nº. 604/2020, Art. 1º, inciso V, alínea c, diárias para custeio das despesas referentes à viagem a Curitiba, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de março do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) R\$ 1.655,75 (Duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor do Vereador Odair Barbas, representando 16 (dezesseis) UFMs - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 02 (dois) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis-Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

ERIAS VELOSO PRAGA
 Presidente

JUSTIFICATIVA: Agendas presenciais para garantir os atendimentos das demandas em trânsito no governo Federal.

DESPESAS REALIZADAS

DIÁRIA	VALOR RECEBIDO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA			4.230,55
COMBUSTÍVEL			
TAXI/UBER			
ESTACIONAMENTO			
Outros			
TOTAL			4.230,55

Rafael Brito do Prado
 Prefeito Municipal
 Data: 07/03/22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 428/2022

WOM: BENEFÍCIO BESTE DE SERVIÇO
 CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONST. MATRÍCULA: 1038-3
 Nº: 6.863.247-1 CPF: 031.436.089-90

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 08/03/2022 a 10/03/2022
 HORA DA SAÍDA: 13:00 e HORA DA CHEGADA: 08:00
 DESTINO: Curitiba/PR

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL

FUNÇÃO/OBJETIVO: REPRESENTAR DIÁRIAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DA REDE SISE DO ESTADO DO PARANÁ 2022, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: REGINALDO MARTINS DE SOUZA
 VISTO: [assinatura]
 DATA: 07/03/2022

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otta Macedo, nº 426 - Moreira Sales - PR - CEP 87336-000
 CNPJ nº 06.212.020/0001-00 Fone: (41) 3522-1011
 www.moreirasales.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.gov.br

PORTARIA Nº 247/2022
 DATA: 03 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Nomeia MARIA FRANCIELI LEONATO SIEZT, RG nº 13.377.000-9 - SSP/PR, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, contante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Moreira Sales, inscrito na Lei Municipal nº 461/2019 e no Edital nº 02/2019 e Lei Complementar nº 06/2014 e Lei Complementar nº 06/2014, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, serviu por Decreto nº 028/2019 de 14/08/2019 e Edital nº 001/2019 de 14/08/2019, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº 01/2019 de 16 de Dezembro de 2019.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais concedida pela Lei nº. 27285 de 12/2/2020, que dispõe sobre a Realização do Concurso Público Municipal para o cargo de Professor de Educação Infantil, contante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Moreira Sales, inscrito na Lei Municipal nº 461/2019 e no Edital nº 02/2019 e Lei Complementar nº 06/2014 e Lei Complementar nº 06/2014, mediante habilitação em Concurso Público Municipal, serviu por Decreto nº 028/2019 de 14/08/2019 e Edital nº 001/2019 de 14/08/2019, com resultado final de habilitação em Concurso Público homologado nos termos do Edital nº 01/2019 de 16 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: Para o provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Sr. MARIA FRANCIELI LEONATO SIEZT mediante habilitação em Concurso Público Municipal nos termos acima descritos, inscrito no Anexo V, Nível I Referência I, contante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Moreira Sales, em conformidade com a Lei nº. 461/2019 e Lei Complementar nº 06/2014 de 23/03/2014, percebendo sua remuneração a partir de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 03 de Março de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO
 Prefeito Municipal

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 429/2022

WOM: JOSÉ MESSIAS ANDREIA
 CARGO: DIRETOR DEP. ZIN. COM. E TURISMO MATRÍCULA: 1174-6
 Nº: 1.581.193 CPF: 414.156.209-20

DADOS DA VIAGEM

PERÍODO DE 08/03/2022 a 10/03/2022
 HORA DA SAÍDA: 13:00 e HORA DA CHEGADA: 08:00
 DESTINO: Curitiba/PR

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL

FUNÇÃO/OBJETIVO: REPRESENTAR DIÁRIAS DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO DA REDE SISE DO ESTADO DO PARANÁ 2022, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: REGINALDO MARTINS DE SOUZA
 VISTO: [assinatura]
 DATA: 07/03/2022

DESPESAS REALIZADAS

DIÁRIA	VALOR RECEBIDO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA			846,12
COMBUSTÍVEL			
PERNO DE VEÍCULO			
TRANSPORTE			
PASSAGEM			
OUTROS			
TOTAL:			846,12

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: REGINALDO MARTINS DE SOUZA
 VISTO: [assinatura]
 DATA: 07/03/2022

EDITAL Nº 85/2022
 DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01/2019, para assumirem suas atividades e dá outras providências.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01/2019 de 15 de agosto de 2019, por meio deste:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2019, realizado em 09 e 10 de dezembro de 2019, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 01/2019 de 16 de dezembro, publicado em 20 de dezembro de 2019, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2019 em seu Artigo 4º. REGIME: ESTABILITADO.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO
01º	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	SUBLEIDIANE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão diligenciar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento em Cartório, Certidão de Casamento, Emissão Cartão de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Certidão Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 Foto 3x4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Içamento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 3º - Esta edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Rafael Brito do Prado
 Prefeito Municipal

DESPESAS REALIZADAS

DIÁRIA	VALOR RECEBIDO	VALOR APROVADO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA				846,12
COMBUSTÍVEL				
PERNO DE VEÍCULO				
TRANSPORTE				
PASSAGEM				
OUTROS				
TOTAL:				846,12

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIDADE: REGINALDO MARTINS DE SOUZA
 VISTO: [assinatura]
 DATA: 07/03/2022

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO Nº 004/2022
 Contrato Original nº 003/2021

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael José Dezanoski.

CONTRATADA - CLAUDINE PERERA

Valor mensal do contrato: R\$ 1.451,26 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

Objeto: prestação de serviços na área da Diretoria De Viação E Urbanismo, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais Diversos, devendo a carga horária ser de 200 horas mensais para que o contratado tenha direito a integralidade do salário.

Prazo de Execução e Vigência: data de 15 de março de 2022 por um prazo máximo de 12 meses podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janópolis, 07 de março de 2022.

Ismael José Dezanoski
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2022
 DATA: 04 DE MARÇO DE 2022

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: A pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 02/2022 de 04 de Março de 2022 e servidão pública municipal nº. **Kevin Andrade da Silva**, mat. 6143, RG: 12.802.413-2 - SSP-PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, admitido em 09/08/2020, em conformidade com o artigo 69, I, de lei municipal nº. 272/2005 de 12/2/2005 a partir de 04 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/03/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, em 04 de março de 2022.

RAFAEL BRITO DO PRADO
 Prefeito Municipal

DISPENSA POR LIMITE Nº22/2022
 Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, no II, no Lei nº 14.132/2011 Fornecedor: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI ME
 Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POR LIMITE 2022/22
 Número: 05/03/2022
 Cobertura Orçamentária: 3399021000
 Valor: R\$ 10.000,00
 Homologado em: 03/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

DISPENSA POR LIMITE Nº23/2022
 Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, no II, no Lei nº 14.132/2011 Fornecedor: DALL CLEAN - MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
 Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Número: 05/03/2022
 Cobertura Orçamentária: 339021000
 Valor: R\$ 48.154,00
 Homologado em: 03/03/2022 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

Nº ATO DE DIÁRIA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM 427/2022.

WOM: RAFAEL BRITO DO PRADO
 CARGO: PREFEITO MATRÍCULA: 1181-9
 Nº: 8.386.563-6 CPF: 049.334.159-91

DADOS DA VIAGEM

DATA DA SAÍDA: 07/03/2022
 DATA DA CHEGADA: 10/03/2022
 DESTINO: BRASÍLIA

HORA DA SAÍDA: 11:30
 HORA DA CHEGADA: 22:00

TRANSPORTE UTILIZADO: Id: Aéreo (AERU)

No caso de veículo oficial, informar a placa:

ATIVIDADES REALIZADAS:

PARANÁ DEPUTADOS: Audiências com parlamentares que representam o múltiplo planejamento e buscando recursos para investimentos em diversas áreas. Acompanhamento das comissões já celebradas junto aos ministérios de Desenvolvimento Regional e Agricultura.

DEBATE FEDERAL: Audiência com senadores do Paraná com o objetivo de planejar e angariar recursos para investimentos em diversas áreas.

BANCA PARANENSE: Audiência com a banca do Paraná em conjunto com outros estados com o objetivo de recursos para o COMDECOB e para o DISCORBAM.

LIDERANÇA DE GOVERNO: Audiência com liderança de governo para tratar de projetos de lei do interesse dos municípios.

SENA: Audiência na secretaria especial de assuntos especiais (pasta conjunta) com prefeitos das cidades.

RAFAEL BRITO DO PRADO
 Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO Nº 005/2022
 Contrato Original nº 004/2021

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael José Dezanoski.

CONTRATADA - APARECIDO DA SILVA

Valor mensal do contrato: R\$ 1.451,26 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

Objeto: prestação de serviços na área da Diretoria De Viação E Urbanismo, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais Diversos, devendo a carga horária ser de 200 horas mensais para que o contratado tenha direito a integralidade do salário.

Prazo de Execução e Vigência: data de 15 de março de 2022 por um prazo máximo de 12 meses podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Janópolis, 07 de março de 2022.

Ismael José Dezanoski
 Prefeito Municipal

Governo do Estado abre inscrições para o 35º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia

Destacar as ações de pesquisa e extensão e estimular a produção científica e tecnológica desenvolvida no Paraná. Esse é o objetivo do 35º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado, que vai conceder uma premiação superior a R\$ 254 mil para pesquisadores e cientistas de todo o Paraná. As inscrições seguem até 30 de junho.

Coordenada pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) – que neste ano completa 35 anos, como principal órgão da administração direta estadual para formulação e implementação de políticas públicas de Ciência e Tecnologia –, a premiação se consolidou, ao longo de mais de três décadas, como uma das principais iniciativas de incentivo e reconhecimento científico e tecnológico do Brasil.

Nesta edição, serão avaliados projetos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde, conforme as áreas do conhecimento, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), instituições ligadas aos ministérios da Educação (MEC)



Objetivo é destacar as ações de pesquisa e extensão e estimular a produção científica e tecnológica desenvolvida no Paraná. As inscrições estão abertas e seguem até 30 de junho

e da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), respectivamente.

Segundo o superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Nelson Bona, a premiação valoriza a trajetória acadêmica dos pesquisadores paranaenses. “O intuito é estimular a inovação e colaborar com mudanças importantes para o avanço tecnológico na sociedade, re-

conhecendo o protagonismo dos nossos pesquisadores, nas mais diversas áreas do conhecimento”, afirma.

CATEGORIAS – Para cada área do conhecimento, o Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia contempla cinco categorias: Pesquisador; Pesquisador-extensionista; Estudante de Graduação; Inventor Independente; e Jornalis-

mo Científico. Com exceção dessas duas últimas modalidades, os trabalhos submetidos devem ter sido publicados ou aprovados entre janeiro de 2020 e junho de 2022.

Nas duas primeiras categorias, os candidatos devem comprovar vínculo com instituições de ensino superior ou de pesquisa científica e tecnológica do Paraná, assim como o desenvolvimento

de atividades nas respectivas áreas. Já os estudantes devem apresentar carta de indicação assinada por representante de instituição de ensino superior sediada no território estadual e credenciada pelo MEC e o Conselho Estadual de Educação (CEE-PR).

A categoria de inventores abrange quaisquer pessoas domiciliadas no Paraná, sem vínculo empregatício com

instituições de ensino ou de pesquisa.

Já a última modalidade, exclusiva para jornalistas, contempla reportagens pautadas em ciência, tecnologia e inovação, em uma das duas áreas desta edição do prêmio. As matérias devem ter sido veiculadas em meios de comunicação (emissoras de TV e rádio, jornais impressos, portais de notícias e revistas), localizadas em um dos 399 municípios paranaenses, no período de janeiro de 2021 a junho de 2022.

Os trabalhos serão avaliados por comissões julgadoras, compostas por profissionais especializados nas áreas correspondentes, vinculados a organizações de outros estados brasileiros.

ESPECIALIDADES

– A categoria Ciências Exatas e da Terra envolve as áreas de Astronomia; Ciência da Computação; Estatística; Física; Geologia; Matemática; Oceanografia; Química; e correlatas.

Na modalidade Ciências da Saúde, os trabalhos abrangem as áreas de Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psiquiatria; Radiologia Médica; Terapia Ocupacional; e correlatas.



Em todos os lugares da nossa terra, as

MULHERES

são motivo de orgulho para o Paraná.

Vandieleia Kujawa - Moradora de Prudentópolis

Solange Braga - Cafeicultora de Pinhalão

Estefani Alves - Empreendedora curitibana

As paranaenses são empreendedoras e chefes de família, estão no campo, na indústria e em muitos outros lugares. Sempre seguindo em frente e transformando suas realidades para melhor, com o apoio constante dos programas do Governo do Paraná.

8/3 - DIA INTERNACIONAL DA MULHER

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
TERRA DE GENTE QUE TRABALHA E CUIDA